



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 1847 DE 04 DE ABRIL DE 2007

“Dispõe sobre recomposição de vencimentos dos funcionários públicos municipais”.

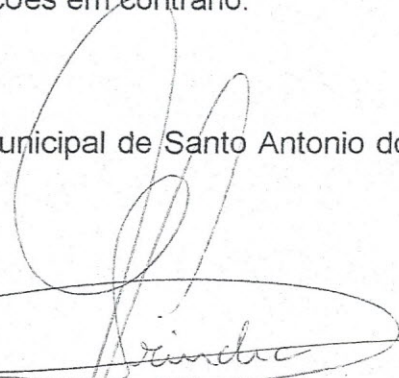
O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a recomposição dos vencimentos dos funcionários públicos municipais em 7% (sete por cento), a partir de 01 de Abril de 2007.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 04 de Abril de 2007.



Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 04 de Abril de 2007.



Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete